



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
30/10/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 4782/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
794 - 3.1.90.94.00.00	03001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2.057.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
860 - 3.3.90.30.00.00	03001 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Total Suplementação:	35.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
30/10/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 30 de outubro de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
CONTRATADO: RICARDO QUIEZI 04784031944

CNPJ: 18.461.573/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção Mecânica de veículos leves, para atender a necessidade da frota do Município de Lidianópolis.

VALOR TOTAL: R\$ 24.536,25 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (Um) Ano.

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2023.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2022, homologada em 03/11/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2023



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.560, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública do município, **Sr.ª DAIANE DANIELE URBANAS**, matrícula, 800019, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, licença prêmio por assiduidade, por 2 (dois) meses a serem gozadas a partir do dia 18/10/2023 à 16/12/2023, referente ao período aquisitivo de 25/02/2014 a 24/02/2019, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.561, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula – Declara vacância ao cargo de Oficial da Construção Civil e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão do falecimento do servidor público municipal, **Sr. HEDER SALES DE JESUS, matrícula nº.200778**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme certidão de óbito emitido em 28/10/2023, pelo Cartório de Registro Civil, fica declarada a vacância ao cargo de OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório do servidor referente aos direitos trabalhistas pertinentes ao mesmo, para efetivação do pagamento.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.562, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula – Declara vacância ao cargo de auxiliar de serviço gerais feminino e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão do falecimento da servidora pública municipal, **Sr.ª ALEXANDRA MACIEL DA SILVA DE JESUS, matrícula nº.200900**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS FEMININO**, conforme certidão de óbito emitido em 28/10/2023, pelo Cartório de Registro Civil, fica declarada a vacância ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS FEMININO**.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório do servidor referente aos direitos trabalhistas pertinentes ao mesmo, para efetivação do pagamento.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 088/2023 Processo de Compras nº 088/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 064/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de combustíveis Diesel Comum, Gasolina Comum e Etanol para a manutenção da frota de veículos pertencentes a Prefeitura do Município de Lidianópolis, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CLÉCIO VERENKA – POSTO DE COMBUSTÍVEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na ROD. R N S APARECIDA PRT 466 – KM 171, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.144.600/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Clécio Verenka, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.897.872-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 056.205.859-13, residente e domiciliado na cidade de Pitanga/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	% de Desconto
1	ETANOL	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00	0,49%
2	Gasolina comum	60000	R\$ 5,71	R\$ 342.600,00	0,43%

Valor Total Homologado - R\$ 350.200,00 (trezentos e cinquenta mil, duzentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

f

U

X

yr



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 088/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo de Compras nº 088/2023</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023</p>

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito Nacional.

5.2 – Serão abastecidos somente veículos cadastrados na frota do município.

5.3 – Conforme o Acórdão nº 1.629/2016 do Tribunal de Contas, serão adotados os seguintes critérios de boa gestão e fiscalização, sendo que todas as notas de abastecimentos deverão conter:

- Data do abastecimento
- Placa do veículo ou identificação do galão
- Motorista ou servidor, e o departamento responsável pelo abastecimento
- Quantidade de litros e tipo de combustível abastecido
- Valores totais e por litro de combustível abastecido
- Quilometragem do veículo no momentos do abastecimento
- Outros dados que sejam importantes.

5.4 - O fornecimento do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a emissão da **Nota de Autorização da Despesa (NAD)**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.45 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades

f

h

x

W



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 088/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 088/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023

previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.4 – PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE FATURAMENTO DOS COMBUSTÍVEIS FORNECIDOS SERÁ APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA LICITANTE VENCEDORA, INCIDENTE SOBRE O MENOR PREÇO DE VENDA AO CONSUMIDOR DO ITEM, SENDO VERIFICADO ESSE VALOR NAS CIDADES MAIS PRÓXIMAS AO NOSSO MUNICÍPIO (APUCARANA E ARAPONGAS) E DA MÉDIA APRESENTADA DO ESTADO DO PARANÁ, SENDO UTILIZADO O MENOR VALOR APRESENTADO PELO "SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS (SLP) – DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS", <https://preco.anp.gov.br>, CORRESPONDENTES À SEMANA DO EFETIVO FORNECIMENTO.

6.5 – Caso o combustível constante na bomba de abastecimento apresente-se com valor menor do que aquele apurado nas condições definidas no item 6.4, deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

f

U

A

rr



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 088/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo de Compras nº 088/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023</p>

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por Item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação

f

U

X

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 088/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo de Compras nº 088/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023</p>

no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

f

U

X

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 088/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo de Compras nº 088/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023</p>

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços o Srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352, de 08 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

f

U

X

nr



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 088/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327</p>	<p>Processo de Compras nº 088/2023</p>
	<p>CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023</p>

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

f

2

X

3



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 088/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 088/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

81 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE

101 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

340 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

341 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

355 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

374 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

375 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

376 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

398 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

f

2

X

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 088/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 088/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.782.0023.2038		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
450	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001		GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.122.0004.2049		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2128		TRANSPORTE MUNICIPAL	
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2129		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11		SECRETARIA DE OBRAS	

f

v

x

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 088/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 088/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023

11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
601	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.452.0025.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
615	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
624	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA		
638	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
671	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
151	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.		
724	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		31019
159	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
169	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
170	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01303
725	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		3400
727	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		3494
731	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		31494
167	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		400
168	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
190	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
714	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		31494
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
744	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		31494
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
201	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
224	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
233	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01303
723	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		31494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 088/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 088/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023

05.001.10.305.0016.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
720	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
239	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
252	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
262	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.002.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
268	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
271	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
768	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3813
748	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	813
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
277	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
287	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
807	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	943
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
309	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
790	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3934
310	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
325	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f

v

x

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 088/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo de Compras nº 088/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023</p>

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

f

U

X r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

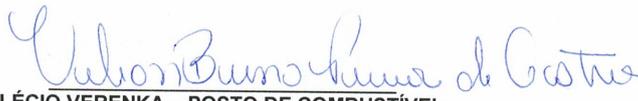
Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 088/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327</p>	<p>Processo de Compras nº 088/2023</p>
	<p>CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023</p>

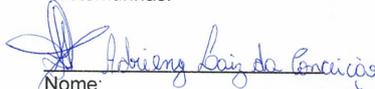
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 30 de outubro de 2023


Adauto Aparecido Mandu
 Prefeito Municipal
 Contratante


CLÉCIO VERENKA – POSTO DE COMBUSTÍVEL
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:


 Nome:
 Assinatura e Matrícula 200903


 Nome:
 Assinatura e Matrícula 200877



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 088/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 088/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 064/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço**, **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de combustíveis Diesel Comum, Gasolina Comum e Etanol para a manutenção da frota de veículos pertencentes a Prefeitura do Município de Lidianópolis, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **POSTO CEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 445 - centro, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.144.600/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Mário Staszak, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.289.069/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 149.957.439/87, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 104, centro, na cidade de Lidianópolis/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	% de desconto
1	Óleo Diesel Comum	120000	R\$ 6,06	R\$ 727.200,00	0,01%

Valor Total Homologado - R\$ 727.200,00 (setecentos e vinte sete mil, duzentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Autos

f

X

W



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 088/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327</p>	<p>Processo de Compras nº 088/2023</p>
	<p>CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023</p>

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito Nacional.

5.2 – Serão abastecidos somente veículos cadastrados na frota do município.

5.3 – Conforme o Acórdão nº 1.629/2016 do Tribunal de Contas, serão adotados os seguintes critérios de boa gestão e fiscalização, sendo que todas as notas de abastecimentos deverão conter:

- Data do abastecimento
- Placa do veículo ou identificação do galão
- Motorista ou servidor, e o departamento responsável pelo abastecimento
- Quantidade de litros e tipo de combustível abastecido
- Valores totais e por litro de combustível abastecido
- Quilometragem do veículo no momentos do abastecimento
- Outros dados que sejam importantes.

5.4 - O fornecimento do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a emissão da **Nota de Autorização da Despesa (NAD)**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.45 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº

f
Daiton

X
2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 088/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo de Compras nº 088/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023</p>

10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.4 – PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE FATURAMENTO DOS COMBUSTÍVEIS FORNECIDOS SERÁ APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA LICITANTE VENCEDORA, INCIDENTE SOBRE O MENOR PREÇO DE VENDA AO CONSUMIDOR DO ITEM, SENDO VERIFICADO ESSE VALOR NAS CIDADES MAIS PRÓXIMAS AO NOSSO MUNICÍPIO (APUCARANA E ARAPONGAS) E DA MÉDIA APRESENTADA DO ESTADO DO PARANÁ, SENDO UTILIZADO O MENOR VALOR APRESENTADO PELO “SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS (SLP) – DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS”, <https://preco.anp.gov.br>, CORRESPONDENTES À SEMANA DO EFETIVO FORNECIMENTO.
- 6.5 – Caso o combustível constante na bomba de abastecimento apresente-se com valor menor do que aquele apurado nas condições definidas no item 6.4, deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:
- 7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:
- 7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Autôn

X *m*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 088/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 088/2023
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por Item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

f. *Patton*

X *TT*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 088/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327</p>	<p>Processo de Compras nº 088/2023</p>
	<p>CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023</p>

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

f. Cláudio

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 088/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo de Compras nº 088/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023</p>

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços o Srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352, de 08 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

f. Dauton

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 088/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327</p>	<p>Processo de Compras nº 088/2023</p>
	<p>CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023</p>

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante

Cláudio

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 088/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 088/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023

o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
4	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.		
16	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
58	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
81	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
101	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
339	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
340	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01103
341	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01104
07.002	ENSINO SUPERIOR		
07.002.12.364.0018.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
355	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
374	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01103
375	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01104
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
400	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01103
401	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01104
402	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
421	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01103
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01104

f
Caetano

X *r*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 088/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 088/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023

424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.782.0023.2038		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
450	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001		GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.122.0004.2049		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2128		TRANSPORTE MUNICIPAL	
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2129		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11		SECRETARIA DE OBRAS	
11.001		GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.2112		DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12		SECRETARIA DE URBANISMO	

X
Scivon

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 088/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 088/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023

12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
624	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA		
638	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
671	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.		
724	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31019
159	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
169	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
725	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400
727	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3494
731	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
167	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
714	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
744	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
723	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.305.0016.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
720	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

f

Assinatura

X 2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 088/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 088/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
06.002.08.241.0007.2052		ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0009.6002		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
768	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3813
748	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	813
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
807	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	943
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
790	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3934
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 088/2023</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327</p>	<p>Processo de Compras nº 088/2023</p>
	<p>CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023</p>

licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 30 de outubro de 2023

X *Sciton*

X m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

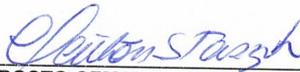
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3318

Lidianópolis, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

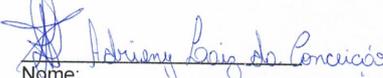
	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 088/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 088/2023
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023


Adauto Aparecido Mandu
 Prefeito Municipal
 Contratante


POSTO CEMAR LTDA
 Representante Legal
 Contratada

POSTO CEMAR - LTDA
 CNPJ 75.144.680/0001-82
 Inscrição Est. 056.00046-34
 R.ºo N.º. Sra. Aparecida, 416
 Telefone: 4751947 - Lidianópolis - PR

Testemunhas:


 Nome:
 Assinatura e Matrícula 200903


 Nome:
 Assinatura e Matrícula 200877